



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº SEI-90001/2025/2025 - CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

Órgão Contratante: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF Processo Administrativo nº 25.7.000001590-7- Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de link dedicado principal e redundante, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRMDF, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
Data e horário da abertura da Sessão Pública: 02/04/2025, 11h00.			
Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto e Fechado	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de Cota exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo SEI: 25.7.000001590-7	Nº Modalidade: 1/2025		
Valor global estimado da contratação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Item 1: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) Item 2: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)			
Regime de execução: Empreitada por preço global			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 18 h do dia 28/03/2025 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, para endereço: compras@crmdf.org.br .			
Documentos de Habilitação: Conforme item 8 do Termo de Referência			
Contatos do setor de compras e licitações do CRM-DF: e-mail: laura@crmdf.org.br telefone: (61) 3204-8556			
ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELOS SÍTIOS https://pncp.gov.br ou www.portalmedico.org.br - Transparência - Licitações e Contratos - Licitações			

Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS⁷
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁸
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS¹

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.7.000001590-7

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL (CRMDF), Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/1958, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público que será realizada Licitação, na **modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por preço total, com vistas à aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA: 02/04/2025 - (quarta-feira)
HORÁRIO: 11h00 (horário de Brasília - DF)
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 389161

DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO: 28/03/2025
DATA MÁXIMA PARA QUESTIONAMENTOS: 28/03/2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e demais legislações aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de link dedicado principal e redundante, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRMDF, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Por tratar-se de link redundante, não poderá a mesma empresa ser declarada vencedora para os dois itens.

1.4 Na hipótese de uma mesma empresa oferecer a melhor proposta para os dois itens, deverá abdicar de um deles em detrimento do outro.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6 Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.1 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

4.1.1 Valor mensal e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, ou bastando mencionar conforme edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, conforme definido no edital e seus anexos.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.23 **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no Distrito Federal;

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido pela Administração.

5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4 **Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

5.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24 Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3** apresentar preço inexequível ou permaneçam acima do valor máximo definido para a contratação;
- 6.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5** O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.9** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.9.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.10.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portalmédico.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver

a proposta em especial quando:

9.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.1.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 fraudar a licitação;

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **através do e-mail compras@crmdf.org.br**.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portalmédico.org.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1 – APÊNDICE -A – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3 ANEXO III – Modelos de Declarações de Vistoria e Desistência de Vistoria

11.11.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Brasília,
14 de março de 2025

EDUARDO VAZ DE CASTRO
Presidente em Exercício do CR MDF



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vaz De Castro, Vice-Presidência**, em 14/03/2025, às 18:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2236848** e o código CRC **607EDA8B**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 14/03/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Brasília, 11 de março de 2025

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de links dedicados de acesso à internet com velocidade de 300 Mbps (principal e redundante) para o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTE Link	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (POR ITEM) ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (20 meses)
1	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps , com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses. (Principal)	26484	Unidade	1	R\$ 1.375,00	R\$ 27.500,00
2	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps , com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses. (Redundante)	26484		1	R\$ 1.375,00	R\$ 27.500,00

1.2. O serviço licitado tem padrão de qualidade e desempenho definido objetivamente, trata-se de objeto plenamente disponível no mercado, sendo enquadrado na definição de serviços comum descrita no art. 29 da Lei 14.133/21.

1.3. O serviço **possui** caráter continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante pregão eletrônico.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste TR, prevalecerão as últimas.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1- A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- A presente contratação está prevista no orçamento/2025.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa a contratação, de empresas especializadas em serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, na velocidade de 300 Mbps, com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses. (Principal e Redundante).

3.2. Quantidade: 2 (dois) links (Principal e Redundante).

3.2.1. Os links deverão ser fornecidos por empresas diferentes, ou seja, serão contratadas duas empresas, onde cada uma fornecerá um link. Para tanto, a licitação será realizada por itens (item 1 e item 2).

3.2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão concorrer para ambos os itens desta licitação, porém, pela necessidade de contratação de um link de contingência, não poderá ser vencedora de ambos.

3.3. A velocidade de ambos os links deverão ser full duplex simétricos para upload e download, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de consumo mensal e sem redução de velocidade);

3.4. Cada Contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 6 endereços IP válidos para Internet, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da Internet.

3.4.1. Caso os endereços IP's disponibilizados pela Contratada estejam relacionados em *blacklists* como IP's suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.5. Os links (principal e redundante) deverão ser dedicados com estruturas exclusivamente em fibra ótica, interligados do ponto de saída do provedor para o endereço do CRMDF, e permitir os acréscimos legais.

3.6. Cada Contratada deverá entregar fisicamente o link à rede local do CRM-DF através de equipamentos que possuam no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet Full Duplex (1000 Base-T, padrão IEEE 802.3u) habilitadas em cada equipamento.

3.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e serviços para o correto funcionamento do link, isso inclui portas, acessos, equipamentos (roteadores, modems, fibras, switches, entre outros), instalação, configuração, manutenção corretiva, suporte técnico, monitoração e gerenciamento das soluções;

3.8. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e fins de semana.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, com ênfase para os seguintes:

Requisitos de Instalação

4.2. A finalização dos serviços de instalação dos links de internet dedicados, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou documento semelhante.

4.2.1. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados pela empresa CONTRATADA.

4.5. Entende-se por instalação: a criação de circuito ótico entre o ponto de presença da CONTRATADA e o Datacenter do CRM-DF, além da plena ativação dos serviços de conectividade e configuração lógica:

4.5.1. Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço requeridos para o Link.

4.5.2. O Link deverá ser conectado, por meio de cabo UTP, em equipamento de propriedade do CRM-DF.

4.6. A instalação do ponto de acesso físico no CRM-DF, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada ao Datacenter do CRM-DF, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço.

4.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

4.9. Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável na Internet de, pelo menos 6 (seis) hosts:

4.9.1. Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo

constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;

4.9.2. Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IP's fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência.

4.10. O enlace e a porta de acesso ao *backbone* de Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes:

4.10.1. Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura própria de forma que não seja compartilhada.

4.11. Não serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, mesmo que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel.

4.12. Os Links deverão ser instalados no Datacenter do CRM-DF, localizado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985, 2º Andar, Sala 202 - Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília - DF, CEP: 70.610-410.

4.13. O aceite será dado após a validação e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento.

Requisitos do Portal de Gerência

4.14. A CONTRATADA deverá fornecer portal WEB de Gerência para visualização das informações da prestação do serviço de Link de Internet, possibilitando o acompanhamento histórico ou em tempo real do desempenho e da utilização dos circuitos.

4.15. O Portal deverá possuir acesso às informações de gerenciamento do Link para usuário autenticado do CRM-DF.

4.16. O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados e dados trafegados com as seguintes funcionalidades:

- Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;
- Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos ou sistema que forneça Análise dos Relatórios, Relatórios Periódicos, Gestão Contínua Pró-Ativa;
- Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
- Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores;
- Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos;
- Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

4.17. Em caso de problemas no Portal de Gerência, a correção deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do problema.

Testes de Conformidade

4.18. A etapa de Testes de Conformidade consistirá no processo de acompanhamento do funcionamento e operação em ambiente de produção do CONTRATANTE, a fim de realizar procedimentos para avaliar o correto funcionamento da solução.

4.19. Após a ativação do Link, a CONTRATADA deverá realizar os Testes de Conformidade com

supervisão do CONTRATANTE.

4.20. A CONTRATADA deverá comprovar que o Link possui banda de 300 Mbps;

4.21. A CONTRATADA deverá comprovar que o tempo máximo de latência é de 70 ms.

4.22. Os Testes de Conformidade têm por objetivo comprovar que os serviços prestados atenderam às especificações contidas no edital.

4.23. Caso seja verificada alguma irregularidade no fornecimento do LINK, a CONTRATADA providenciará os ajustes necessários, a partir da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE.

4.24. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal pelo CONTRATANTE, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

Requisitos de Suporte e Manutenção

4.18. Assistência técnica com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para resolução de problemas de conectividade, segurança e eventuais indisponibilidades do sistema.

4.19. Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação do CRM-DF.

4.20. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone franqueado (ex. Serviço 0800), adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou WhatsApp.

4.21. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros.

4.22. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades.

4.23. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

4.24. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlaces e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus para o CRM-DF;

4.25. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CRM-DF;

4.26. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável do CRM-DF;

4.27. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.28. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE;

4.29. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;

4.30. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

4.31. A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE;

4.32. A CONTRATADA não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastros de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo e fotografias.

Sustentabilidade

4.33. Os critérios de sustentabilidade estão especificados no tópico “Requisitos da Contratação” no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Subcontratação

4.34. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia de Execução

4.35. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.35.1. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obras exclusiva;

4.35.2. Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

4.35.3. Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

Vistoria

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.39. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos a ser agendado através do telefone (61) 3322-0001 Ramal 8566, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.40. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, o Contratante promoverá reunião inicial, com a Contratada, para apresentação dos funcionários da empresa que serão responsáveis pelo contrato deste Conselho. Nesta oportunidade deverá ser entregue uma carta de apresentação contendo, no mínimo, o nome completo, CPF, e-mail e telefones de contato dos funcionários designados para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.3. O Link deverá ser instalado em equipamento existente no Datacenter do CRMDF, localizado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília - DF, CEP: 70.610-410.

5.1.4. A migração de circuitos da atual operadora e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CRMDF, fora do horário de expediente (08h00 às 18h00), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

5.1.5. Os circuitos fornecidos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e fins de semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

5.1.6. O aceite será dado após o Teste de Conformidade e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de

paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.4. O fiscal técnico do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre este CRM-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Recebimento e Pagamento

6.11. Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.11.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

6.11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, o fiscal do contrato irá

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

6.11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;

6.11.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização/gestão.

6.11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12- Do Pagamento

6.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.12.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

7.1- A Contratada será selecionada por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) As consultas constantes das alíneas “b” e “c” poderão ser substituídas pela consulta consolidada TCU.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

7.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.19. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

7.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.31. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.31.1.2. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.31.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)), e

7.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ou Speed.

Qualificação Técnica

7.35. A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação dos seguintes documentos:

7.35.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

7.35.2. Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

7.35.3. Comprovação de aptidão de execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos especificada no Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas, declarando que a licitante prestou os serviços de forma satisfatória;

7.35.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ü Prestação de serviços de fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de no mínimo 100 Mbps;
- ü Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.35.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.35.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.35.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.35.3.5. Os atestados/declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da Contratante;
- Razão Social, CNPJ e endereço completo da Contratada;
- Descrição dos serviços;
- Grau de satisfação da instituição/empresa com relação ao serviço;
- Data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

7.35.3.6. O CRMDF se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8- VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total máximo estimado por cada item é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

8.2. O valor global máximo estimado (item 1 + item 2) é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária disponível para o exercício de 2025 sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de Telecomunicações - Telefonia e Internet - Centro de Custos 04.01.09 - Atividade - Manter as atividades do DETIN.

9.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo, mediante apostilamento.

Brasília - DF, 11 de março de 2025

GEDAÍAS ELOI BRANDÃO
Membro Equipe de Apoio

MATHEUS AURELIUS SANTOS DO NASCIMENTO
Membro da equipe de Planejamento

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI
Membro Equipe Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Laura Teresa Carneiro de Mendonça Aviani, Administradora Sênior**, em 12/03/2025, às 13:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Aurellius Santos do Nascimento, Equipe de planejamento da contratação**, em 12/03/2025, às 13:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Silveira Tavares, Equipe de planejamento da contratação**, em 13/03/2025, às 12:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2213815** e o código CRC **5AE2712D**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 11/03/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet

CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ÁREA REQUISITANTE

Processo SEI nº 25.7.000001590-7.

Área: Departamento de Tecnologia da Informação

Responsáveis: Gedaías Eloi Brandão e Matheus Aurellius Santos do Nascimento

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para licitação de dois links de internet que constam no Documento de Oficialização da Demanda (doc. SEI nº: 2043455), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 9 - II, da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022. É importante ressaltar que esse projeto está incluso para execução no ano de 2025, bem como no PAC.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de 300 Mbps (principal e redundante) para o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado de 300 Mbps cada (principal e redundante) para atendimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF. Devido à impossibilidade de renovação com as atuais prestadoras desses serviços, torna-se necessário a abertura de processo de contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

A tabela abaixo elenca as contratações que serão objeto deste ETP:

ITEM	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de 300 Mbps (principal)	1
2	Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de 300 Mbps (redundante)	1

JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES:

Atualmente o CRM-DF possui contrato nº 2/2020 com a empresa Orbitel no valor mensal de R\$ 752,00 e nº 3/2020 com a empresa NWI no valor de R\$ 617,50, perfazendo um total mensal de R\$ 1.369,50, decorrentes do pregão eletrônico nº 3/2020, com o fornecimento de dois links dedicados de 100 Mbps com 8 IP's públicos disponíveis de cada provedora. Acontece que esse contrato irá vencer em abril de 2025 e não possui mais possibilidade de renovação.

Em tempos recentes, notou-se uma saturação do uso do link em diversos momentos, o que compromete o fluxo de trabalho das tarefas executadas no CRM-DF, sendo assim, precisando de mais internet para o exercício das atividades cotidianas.

Em 2022 o parque tecnológico da Autarquia teve um aumento com a aquisição de mais 30 computadores e 50 notebooks, compondo o parque tecnológico total por 100 microcomputadores e 50 notebooks, ocasionando o uso intensivo da rede como em vídeo chamadas, audiências virtuais, atualizações de programas e sistemas operacionais, consultas, download de arquivos, entre outros simultaneamente, afetando as atividades operacionais do Conselho.

Atualmente, períodos de pico de utilização resultam em lentidão e possíveis quedas de conexão. Com um link de maior capacidade, garantimos menor latência, maior velocidade e uma experiência mais fluida para os colaboradores e clientes.

Cada vez mais, o CRM-DF vem utilizando soluções baseadas em nuvem, como armazenamento, ERP (Implanta), ferramentas colaborativas, dentre outros. Um link mais robusto permitirá a comunicação eficiente entre sistemas, evitando gargalos e assegurando maior disponibilidade.

O aumento da velocidade do link de internet de 100 Mbps para 300 Mbps, foi definido e aprovado juntamente com o 2º Secretário, Dr. Ricardo Gamarski, e visa atender as demandas tecnológicas do órgão, proporcionando maior eficiência operacional, suporte às atividades administrativas e técnicas, além de promover o alinhamento às boas práticas de governança em tecnologia da informação e prevendo o cenário atual do CRM-DF e demandas futuras.

Atualmente o CRM-DF possui 2 links dedicados de 100 Mbps cada, que em caso de uma falha em qualquer um dos links, haverá a redundância, evitando que o órgão fique sem conectividade com a Internet.

Com o uso constante desses links simultaneamente, e futuras tecnologias que estão previstas no PAC de 2025, como a solução de backup em nuvem, WhatsApp Corporativo, ferramenta de acesso remoto, dentre outros, se faz necessário o aumento da quantidade de banda de internet de 100 Mbps para 300 Mbps, o que ocasionará mais conforto no uso de internet corporativa e sem fio para os médicos (conselheiros), advogados, colaboradores, público em geral e para soluções futuras de TI com um todo que dependam da internet.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mencionados abaixo, será de forma individual para cada provedora de internet.

ITEM 1 E 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET (PRINCIPAL E REDUNDANTE)

Requisitos Gerais

- A licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências da sede do CRM-DF, no endereço indicado no item anterior, para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.
 - A vistoria poderá ser realizada por um responsável da licitante, em data e horário previamente agendado, por meio do e-mail compras@crmdf.org.br, ou ainda pelo telefone (61) 3322-0001.
 - Quando da vistoria ao local, a licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.
 - A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa participar de todo o certame mesmo que não vistorie o local, entretanto, não poderá, em hipótese alguma, alegar qualquer questão relacionada às condições de instalação ou problemas correlatos, como justificativa de descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente do Edital e seus anexos.
 - Informações gerais sobre os links atuais, poderão ser obtidos com o Departamento de Tecnologia da Informação, através do e-mail suporteti@crmdf.org.br e telefones (61) 3322-0001, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do CONTRATANTE, das 7hs às 19hs.
 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos de Negócio

- Para o atendimento das necessidades desta contratação, são necessários os seguintes requisitos:
 - Item 01: Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos 6 (seis) hosts;
 - Item 02: Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos 6 (seis) hosts;
- A velocidade de ambos os links deverão ser full duplex simétricos para upload e download, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de consumo mensal e sem redução de velocidade);
- Cada Contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 6 endereços IP válidos para Internet, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da Internet.
 - Caso os endereços IP's disponibilizados pela Contratada estejam relacionados em *blacklists* como IP's suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante;
- Os links (principal e redundante) deverão ser dedicados com estruturas exclusivamente em fibra ótica, interligados do ponto de saída do provedor para o endereço do CRMDF, e permitir os acréscimos legais;

- Cada Contratada deverá entregar fisicamente o link à rede local do CRM-DF através de equipamentos que possuam no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet Full Duplex (1000 Base-T, padrão IEEE 802.3u) habilitadas em cada equipamento;
- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e serviços para o correto funcionamento do link, isso inclui portas, acessos, equipamentos (roteadores, modems, fibras, switches, entre outros), instalação, configuração, manutenção corretiva, suporte técnico, monitoração e gerenciamento das soluções;
- Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e fins de semana;

Requisitos de Instalação

- A finalização dos serviços de instalação dos links de internet dedicados, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou documento semelhante.
 - Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados pela empresa CONTRATADA;
- Entende-se por instalação: a criação de circuito ótico entre o ponto de presença da CONTRATADA e o Datacenter do CRM-DF, além da plena ativação dos serviços de conectividade e configuração lógica:
 - Os ativos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço requeridos para o Link.
 - O Link deverá ser conectado, por meio de cabo UTP, em equipamento de propriedade do CRM-DF;
- A instalação do ponto de acesso físico no CRM-DF, correspondendo toda a ligação necessária para conectar o ponto de presença da contratada ao Datacenter do CRM-DF, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço;
- Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;
- Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IPv4 contínuo e loteável na Internet de, pelo menos 6 (seis) hosts:
 - Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;
 - Após a Instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IP's fornecida, endereços IPs do serviço DNS e endereço web do Portal de Gerência;
- O enlace e a porta de acesso ao backbone de Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes:
 - Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura própria de forma que não seja compartilhada;
- Não serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, mesmo que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel;

- Os Links deverão ser instalados no Datacenter do CRM-DF, localizado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília-DF, CEP: 70.610-410;
- O aceite será dado após a validação e a visualização das informações do Link no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento.

Requisitos do Portal de Gerência

- A CONTRATADA deverá fornecer portal WEB de Gerência para visualização das informações da prestação do serviço de Link de Internet, possibilitando o acompanhamento histórico ou em tempo real do desempenho e da utilização dos circuitos;
- O Portal deverá possuir acesso às informações de gerenciamento do Link para usuário autenticado do CRM-DF;
- O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados e dados trafegados com as seguintes funcionalidades:
 - Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;
 - Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos ou sistema que forneça Análise dos Relatórios, Relatórios Periódicos, Gestão Contínua Pró-Ativa;
 - Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
 - Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores;
 - Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos;
 - Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras;
- Em caso de problemas no Portal de Gerência, a correção deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do problema.

Requisitos de Suporte e Manutenção

- Assistência técnica com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para resolução de problemas de conectividade, segurança e eventuais indisponibilidades do sistema;
- Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação do CRM-DF;
- O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone franqueado (ex. Serviço 0800), adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou WhatsApp;
- Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros;
- Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição

detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;

- O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlacs e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus para o CRM-DF;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CRM-DF;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável do CRM-DF;
- A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

Requisitos de Capacitação

- Não se aplica

Requisitos Legais

O presente processo de contratação foi elaborado em conformidade com os seguintes normativos legais:

- Constituição Federal
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Requisitos Temporais

- O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados da assinatura do contrato ou documento semelhante, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que possui finalidade de manutenção das atividades, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência bienal mais vantajosa considerando o disposto a seguir neste Estudo Técnico Preliminar;
 - A Lei 14.133/2021 estabelece no artigo 107 que os contratos administrativos devem ter duração limitada à vigência dos créditos orçamentários, salvo algumas exceções. Entre elas:
 - Serviços contínuos: O artigo 107, inciso I, permite que contratos de serviços continuados tenham duração de até 5 anos, podendo ser prorrogados por igual período, totalizando 10 anos.
 - Contratos com execução superior a um exercício financeiro: O artigo 107, inciso II, prevê a possibilidade de contratos com prazo superior a um ano quando sua execução ultrapassar um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária para os anos seguintes.
 - Constata-se que a fixação do prazo de vigência originário do contrato em 20 meses tem trazido benefícios para a Administração, inclusive projetando para o caso concreto, pois:

- Propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 12 meses;
 - Permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, sentindo, com isso, mais atraídas pela disputa;
 - Reduz procedimentos de prorrogação do contrato anualmente, o que economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos.
 - Evita ou diminui a rotatividade de empresas na prestação dos serviços, favorecendo a segurança da rede lógica de computadores do CRM-DF.
- Assim, considera-se justificado o estabelecimento de 20 meses para o prazo inicial do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;
- A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastros de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo e fotografias.

Requisito de Qualificação Técnica

Qualificação da Licitante:

Será necessário a apresentação dos documentos abaixo para comprovação de qualificação técnica:

- ü Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- ü A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;
- ü Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ü Prestação de serviços de fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de no mínimo 100 Mbps (principal e redundante);
- ü Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ITEM 1 E 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET (PRINCIPAL E REDUNDANTE)

No processo de pesquisa de mercado para contratação do serviço de internet, exploramos as opções, que serão detalhadas a seguir.

- **Solução 1** - Contratação de Link via Banda Larga Convencional
- **Solução 2** - Contratação de Link via Rádio
- **Solução 3** - Contratação de Link Dedicado via Fibra Óptica

Solução 1 - Contratação de Link via Banda Larga Convencional (NÃO ATENDE)

Descrição: A proposta considera a utilização de um serviço de banda larga convencional oferecido por operadoras comerciais, com compartilhamento de infraestrutura e velocidades variáveis.

Pontos Positivos:

Custo reduzido em comparação com links dedicados.
Rápida implementação, pois muitas regiões já possuem cobertura.

Pontos Negativos:

Conexão sem garantia de velocidade mínima, sujeita a oscilações e quedas de serviço.
Ausência de suporte técnico especializado e SLA adequado.
Não atende aos requisitos de segurança e disponibilidade exigidos para o funcionamento dos sistemas críticos do órgão.

Conclusão: Opção descartada, pois a infraestrutura compartilhada não garante a estabilidade e segurança necessárias.

Solução 2 - Contratação de Link via Rádio (NÃO ATENDE)

Descrição: O serviço seria prestado via tecnologia de rádio ponto a ponto, sem necessidade de cabeamento físico até o local.

Pontos Positivos:

Implantação relativamente rápida em áreas remotas onde não há fibra óptica.

Menor dependência de infraestrutura terrestre.

Pontos Negativos:

Alta suscetibilidade a interferências climáticas e eletromagnéticas.

Limitação de banda e menor estabilidade em comparação com links ópticos.

Maior risco de indisponibilidade e menor SLA, impactando a operação dos serviços digitais do órgão.

Conclusão: Opção descartada, pois não atende aos requisitos de estabilidade e desempenho necessários.

Solução 3 - Contratação de Link Dedicado via Fibra Óptica (ESCOLHIDO)

Descrição: A proposta envolve a contratação de um link dedicado via fibra óptica, com canal exclusivo de comunicação entre o CRM-DF e a operadora, garantindo alta disponibilidade e estabilidade.

Pontos Positivos:

Garantia de banda contratada (velocidade simétrica e sem variações).

Alta disponibilidade e confiabilidade, garantindo operação ininterrupta dos sistemas administrativos e serviços online ao cidadão.

SLA robusto, assegurando prazos para solução de falhas e suporte técnico 24/7.

Segurança aprimorada, com menor risco de interceptação de dados em relação a outras tecnologias.

Pontos Negativos:

Custo superior em comparação a links compartilhados.

Prazo de instalação pode ser maior em regiões sem infraestrutura existente.

Conclusão: Opção escolhida, pois atende plenamente aos requisitos técnicos, de segurança e de continuidade operacional do órgão.

Justificativa da Escolha da solução 3

Considerando os requisitos da Administração Pública, como **alta disponibilidade, segurança dos dados e desempenho garantido**, a escolha pelo **link dedicado via fibra óptica** é a mais adequada. Embora tenha um custo maior, o benefício de **confiabilidade e suporte técnico eficiente** justifica a decisão, minimizando riscos de indisponibilidade que poderiam comprometer os serviços prestados à população.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT/ CATSER	DEPARTAMENTO SOLICITANTE
1	Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de 300 Mbps (principal)	1	26484	DETIN

2	Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com velocidade de 300 Mbps (redundante)	1	26484	DETIN
---	--	---	-------	-------

Para dimensionamento das quantidades, utilizou-se o histórico dos serviços que necessitam de acesso à internet e projetou-se um crescimento baseado na expectativa dos novos serviços que em breve serão disponibilizados e utilizados pelo CRMDF. Entre esses serviços, podemos destacar:

- Aquisições de equipamentos de informática
 - Microcomputadores
 - Notebooks
 - Switch
 - Servidores
 - Tablets
 - TVs
 - Câmeras
- Sistemas lógicos de infraestrutura de TI
 - Controladores de domínio
 - Sistema de monitoração
 - Sistema de ponto/RH
 - Google Workspace
 - Atualização de ativos na rede (microcomputadores, servidores e impressoras/scanner)
 - Outsourcing de impressão
 - Rede Wi-Fi
 - VPN's
 - Transmissão ao vivo de eventos;
- Sistemas do Conselho Federal de Medicina - CFM
 - SEI
 - PAe
 - Emissão de certificado digital
 - Prescrição eletrônica
 - Portal de serviços
- Aumento de colaboradores
 - Funcionários
 - Assessores
 - Estagiários
- Sistemas de informação
 - Intranet
 - Siscont - Sistema para Controle Contábil, Orçamentário e de Despesas
 - Transações bancárias e financeiras

Portanto, pela criticidade desses serviços serão contratados 2 links de 300 Mbps cada (link principal e link redundante), com mínimo de 6 IP's públicos e de provedoras diferentes, de forma que, caso haja uma falha em algum destes circuitos, o segundo assumirá o tráfego que antes era direcionado ao primeiro. Também existe a possibilidade de ambos os links atuarem com tráfego distribuído a fim de melhorar o desempenho de algumas aplicações e serviços.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas para fornecimento de links de internet dedicados com

velocidade de 300 Mbps (principal e redundante) para o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, composta pelos seguintes bens e serviços:

ITEM	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts.	01
02	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts.	01

- A licitante somente poderá ser vencedora de um item. Não será admitida a participação de uma mesma empresa (ou suas coligadas, controladas ou subsidiárias) para disputar os dois itens do pregão (1 e 2).
- Após a finalização da licitação, o CRM-DF vai celebrar contrato com duas empresas distintas: uma para fornecimento do item 1 e outra para fornecimento do item 2.
- Período de 20 meses (podendo ser renovado pelo período máximo permitido na legislação vigente).

7 ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021. Vejamos:

Parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Art. 5º, Inciso II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

e

Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A Metodologia empregada para obtenção do preço de referência foi a MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS.

A pesquisa foi realizada através da ferramenta Banco de Preços da empresa Negócios Públicos, que tem como base de dados o Portal Nacional de Compras Públicas, o Compras.gov.br, Licitações-e (Banco do Brasil), Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP, sites de domínio amplo, entre outras.

Preocupados em obter um preço estimado que realmente retrate a realidade do mercado a pesquisa foi ampliada junto a fornecedores do ramo.

Os dados obtidos estão representados na tabela abaixo:

Pesquisa com Fornecedores			
Empresa	Preço Mensal	Proposta Doc. SEI nº	
NWI Telecom	R\$ 1.200,00	2152407	
Orbitel	R\$ 957,00	2043591	
Algar Telecom	R\$ 1.300,00	2043611	
Vivo	R\$ 2.500,00	2043621	
Ciriontechologies	R\$ 2.626,55	2043633	
Contratações públicas			
Órgão	UASG	Modalidade	Preço mensal
Câmara Municipal de Três Pontas		Dispensa	R\$ 1.979,88
Governo do Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Palmas	987733	Pregão nº 9008/2024	R\$ 1.450,00
Extremoz Câmara Municipal	981671	Dispensa	R\$ 1.550,00
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			R\$ 1.695,43
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Média Valor Total 20 meses contrato
Link de Internet	2	R\$ 1.695,45	R\$ 67.818,00

Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor médio por mês estimado ficou em R\$ 3.390,90 (três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos) para os dois links de internet e o valor total do contrato para 20 meses de R\$ 67.818,00 (sessenta e sete mil oitocentos e dezoito reais).

A pesquisa será refinada quando da confecção do Mapa Comparativo de Preço, onde será analisado as melhores metodologias a serem usadas, podendo haver alteração do valor estimado.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Parcelamento da solução se justifica pelos seguintes fatos:

- ü A licitação será realizada por itens, pois não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Tal medida permite melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, e
- ü A fim de garantir que que o órgão não fique prejudicado com a falta de internet quando houver falha em um dos circuitos, pois, dessa forma, o segundo assumirá o tráfego que antes era direcionado ao primeiro. Também existe a possibilidade de ambos os links atuarem com tráfego distribuído a fim de

melhorar o desempenho de algumas aplicações e serviços.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As presentes contratações encontram respaldo institucional, conforme previsto nos projetos de trabalho e orçamento devidamente aprovados em sessão plenária pelos Conselheiros do órgão. Bem como faz parte do PAC/2025.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS COM AS CONTRATAÇÕES

Com o sucesso da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Com uma conexão mais rápida e estável, haverá maior agilidade no acesso a sistemas internos e plataformas digitais essenciais para a rotina administrativa e técnica. Isso reduzirá o tempo de resposta em operações críticas, garantindo maior eficiência na execução das atividades;
- **Redução de Problemas de Conectividade:** O aumento da capacidade da rede mitigará os problemas de saturação que atualmente impactam o desempenho das operações, proporcionando maior estabilidade na conexão e evitando interrupções durante o uso simultâneo por diferentes setores do Conselho;
- **Melhor Experiência para Usuários e Colaboradores:** Uma internet mais veloz permitirá uma navegação mais fluida, garantindo maior conforto e usabilidade para servidores, colaboradores e demais usuários que necessitam acessar sistemas, plataformas e serviços online, promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico e produtivo;
- **Suporte a Tecnologias e Inovações:** A modernização da infraestrutura de conectividade possibilitará a adoção de novas tecnologias, como sistemas baseados em nuvem, videoconferências de alta qualidade e plataformas colaborativas, garantindo que o Conselho esteja alinhado às tendências de transformação digital;
- **Maior Segurança e Confiabilidade na Comunicação:** Com um link mais robusto, haverá maior estabilidade nas conexões para reuniões virtuais, transmissão de eventos institucionais e acesso remoto a sistemas, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções e com maior nível de segurança na transmissão de dados;
- **Alinhamento às Boas Práticas de Governança em TI:** A modernização da conectividade reforça o compromisso do Conselho com a governança em Tecnologia da Informação, garantindo uma infraestrutura adequada para atender às necessidades institucionais e possibilitando uma gestão mais estratégica e sustentável dos recursos tecnológicos.

Dessa forma, o aumento da velocidade do link de internet é uma medida essencial

para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer a infraestrutura tecnológica e assegurar maior eficiência nas operações do Conselho.

12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Em função da contratação em tela ter a finalidade de substituir contratação existente, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, em relação ao modelo já adotado.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços ora solicitados não proporcionam impactos negativos ao meio ambiente quanto ao seu uso, considerando a natureza do item e sua utilização em condições normais.

Todavia, aplicar-se-á, no que couber, o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e também o disposto no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”.

Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE A CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo técnico preliminar, considerando as competências da Equipe de Planejamento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Entendemos que a contratação de duas empresas para fornecimento de link dedicado principal e redundante, nos termos do presente Estudo, apresentam-se como essencial ao bom andamento dos trabalhos no âmbito do CRM-DF.

Por todo o exposto neste Estudo, considerando os instrumentos legais e demais documentos correlatos, declara-se viável a contratação pretendida.

Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15 RESPONSÁVEIS

O presente documento segue assinado pelos Integrantes designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

**GEDAIÁS ELOI BRANDÃO
NASCIMENTO**

DETIN

**MATHEUS AURELIUS SANTOS DO
LAURATERESA C. DE MENDONÇA AVIANI**

DECOM

DETIN



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Aurellius Santos do Nascimento, Equipe de planejamento da contratação**, em 25/02/2025, às 09:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gedaías Eloi Brandão, Equipe de planejamento da contratação**, em 25/02/2025, às 09:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Teresa Carneiro de Mendonça Aviani, Administradora Sênior**, em 25/02/2025, às 14:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2160078** e o código CRC **E7DE458B**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 24/02/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**AO CRM-DF
UASG:389161
REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 25.7.000001590-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade/Estado	
CEP	
Telefone	
e-mail	

A licitante acima identificada, através de seu(a) representante legal, Sr(a) _____ apresenta proposta para a prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 300 Mbps, conforme descrito na tabela abaixo e exigências constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2025.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
1	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps , com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses. (Principal)	Unidade	1	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps , com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses. (Redundante)	Unidade	1	R\$ xxx	R\$ xxx

OBS.: As licitantes podem ofertar preço para os dois itens, mas não poderá sair vencedora dos dois. Por tratar-se de link redundante, não poderá a mesma empresa ser declarada vencedora para os dois itens. Na hipótese de uma mesma empresa oferecer a melhor proposta para os dois itens, deverá abdicar de um deles em detrimento do outro.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, componentes, peças, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação .

DECLARAÇÕES

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço objeto desta licitação.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

DADOS COMPLEMENTARES

- a) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Ag: _____ ;
- b) Representante legal com poderes para assinar o contrato: _____ ;
- c) CPF do representante legal: _____ RG do representante legal: _____ - _____ ;

Local e data

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vaz De Castro, Vice-Presidência**, em 14/03/2025, às 15:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2234503** e o código CRC **6FE9CCC3**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 14/03/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO

**ANEXO III-A - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA OU DESISTÊNCIA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA REF.: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF, tomando conhecimento do ambiente onde será executado o serviço, dos sistemas que integram o objeto da contratação e demais circunstâncias que impactam os custos e prazos da execução contratual.

_____/_____/____

Assinatura e carimbo (Funcionário do CRM-DF)

Assinatura (Representante legal da empresa)
CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA REF.: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília-DF, ____/____/____

Assinatura (Representante Legal da empresa)

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vaz De Castro, Vice-Presidência**, em 14/03/2025, às 15:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2234748** e o código CRC **8E44A8E5**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 14/03/2025



MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília, DF, CEP 70610-410, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 700.085.071-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.301.727 - SSP-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileira, estado civil, cargo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo-Setor de Compras e Licitações SEI nº 25.7.000001590-7, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet com velocidade e 300 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE.	Valor Mensal	VALOR TOTAL (20 meses)

1	Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de 300 Mbps , com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de, pelo menos, 6 (seis) hosts, pelo período de 20 meses.	Serviço	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxx
----------	--	---------	---	------------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 1- (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Fiscal/Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no ETP, anexos a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o departamento jurídico do CRMDF para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis;

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificado no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMDF - Exercício 2025 - Rubrica nº xxxxxxxx-xxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal,

como competente para apreciar e dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, XX de abril de 2025

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente

CONTRATANTE:

XX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vaz De Castro, Vice-Presidência**, em 14/03/2025, às 15:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2235324** e o código CRC **A8EA4000**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000001590-7 | data de inclusão: 14/03/2025